

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00211/2022 - CPL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA IGOR BRASIL LINS LTDA, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Sandoval Vieira Lins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 2ª Via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IGOR BRASIL LINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.510.945/0001-78, situada atualmente à Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 212, Anexo A - Centro - Cajazeiras - PB, CEP.: 58.900-000, neste ato representada pelo Senhor Igor Brasil Lins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Mousinho, nº 770, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB, CEP.: 58.900-000, CPF nº 083.431.244-13 e RG nº 3758899 SDDS-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e do Setor de Engenharia deste Município, Parecer da Assessoria Jurídica da CPL e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o Art. 57, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

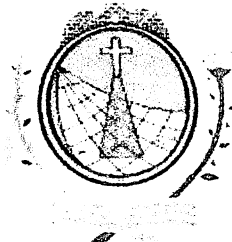
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Irapuan Sobral no Município de São José de Piranhas - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00211/2022 - CPL, proveniente do processo de Tomada de Preços 00005/2022.

2.2. O prazo do contrato inicial é prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da sua vigência (23/05/2023) até (23/11/2023).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

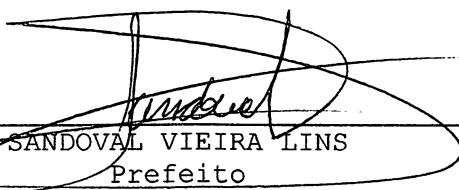
CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


4.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 19 de maio de 2023.


 SANDOVAL VIEIRA LINS
 Prefeito
 Contratante


 IGOR BRASIL LINS LTDA
 CNPJ n° 40.510.945/0001-78
 Igor Brasil Lins
 CPF n° 083.431.244-13
 Contratada

Testemunhas:

x KILDREY RAYNE MENDES BRASIL CPF: 068.923.511-33
José Carlos dos Santos Júnior CPF: 102.159.174-90